
ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022/GAP

Protocolo n.º 37/2023/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando,

1. -Que a Associação Casa do Mimo submeteu uma candidatura ao PRR a qual foi aprovada sob o número PRR-RE-C03-i01-02-000795, no âmbito do Programa Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais, com a atribuição de um incentivo, a fundo perdido, de 618.750,00€ e uma comparticipação privada de 36.002,48€;
2. -Que o projeto concretiza a requalificação da antiga Escola Primária da Batalha, sito na Rua da Vila Facaia, n.º 1, na Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha, propriedade do Município da Batalha e que se encontra cedida à Associação Casa do Mimo por contrato de comodato, outorgado em 03/02/2022, entre o Município e a referida Associação;
3. -Que o projeto que se pretende concretizar, assenta na construção de um Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) na Vila da Batalha, com a criação de 25 novos lugares, respeitando o disposto na Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, enquanto resposta social de base comunitária, com vista à promoção da autonomia, da vida independente, da qualidade de vida, da valorização pessoal, profissional e da inclusão social da pessoa com deficiência;
4. -Que o projeto em apreço é de superior interesse, quer municipal, quer regional, que vai colmatar uma necessidade social há muito sentida pela população do concelho e municípios adjacentes;
5. -Que, com base nestes pressupostos, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2022/0495/GAV, de 14 de novembro de 2022, deliberou, por unanimidade, ceder, a título gratuito, à Associação Casa do Mimo, o apoio técnico-administrativo necessário ao acompanhamento do procedimento pré-contratual em regime de empreitada, por concurso público, para a “Construção de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, assim como o acompanhamento técnico na execução do contrato, no âmbito do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de janeiro (na redação vigente), designando, para o efeito, como gestor do contrato a técnica superior da Câmara Municipal da Batalha, Eng. Cláudia Clemente Domingues, para o acompanhamento da execução física e financeira do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, tendo celebrado, para o efeito,

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022/GAP

Protocolo n.º 37/2023/G.A.P.

em 23/11/2022, um Protocolo de Colaboração com a Associação Casa do Mimo (Protocolo 90/2022/GAP);

6. -Que, por indicação da chefia, a técnica superior, Eng. Cláudia Clemente Domingues, manifestou indisponibilidade para acompanhar a mencionada empreitada por se encontrar afeta a outras funções;

7. -Que, por esse facto há necessidade de proceder à substituição da técnica que assumirá as funções de gestor do contrato, a quem competirá realizar o acompanhamento da execução física e financeira do contrato acima referido, devendo, para o efeito, ser informada a Unidade de Apoio a Programas do Instituto da Segurança Social, IP, entidade responsável pelo acompanhamento e execução da candidatura junto do PRR;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO, pessoa coletiva n.º 514 011459, instalada provisoriamente na Rua Bombeiros Voluntários, n.º 2, Batalha, 2440-117 Batalha, devidamente representado por **Cidália Maria Coelho da Silva**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08071464, com o NIF 187 796 572, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 06/02/2019, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022/GAP

Protocolo n.º 37/2023/G.A.P.

Estatutos exarados no livro 214-B, fls. 22 a fls. 52 do Cartório Notarial da Batalha, e **Célia Cristina Monteiro Santos**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13199836 8zy7, com o NIF 197 270 085, adiante designada como **Associação, Comodatário ou Segundo Outorgante**;

É celebrada a presente adenda ao Protocolo n.º 90/2022/GAP outorgado em 23/11/2022, que tem por base o Despacho n.º 09/2023/GAV emitido pelo Senhor Vice-Presidente em 26/01/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto a seguinte alteração à cláusula terceira do Protocolo n.º 90/2022/GAP, celebrado em 23/11/2022, entre o Município da Batalha e a Associação Casa do Mimo, pelo que,

Onde se lê:

«Cláusula 3ª

Obrigações dos Outorgantes

1. Compete ao Município da Batalha:

a) (...)

b) Ceder o apoio técnico para o acompanhamento da execução do contrato, designando, para o efeito, como gestor do contrato a técnica superior da Câmara Municipal da Batalha, Eng. Cláudia Clemente Domingues, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, a quem competirá realizar o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

(...)

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022/GAP

Protocolo n.º 37/2023/G.A.P.

Deve ler-se:

«Cláusula 3.ª

Obrigações dos Outorgantes

1. Compete ao Município da Batalha:

a) (...)

b) Ceder o apoio técnico para o acompanhamento da execução do contrato, designando, para o efeito, como gestor do contrato a técnica superior da Câmara Municipal da Batalha, Eng. Carla Maria Santos Virgílio Carreira, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, a quem competirá realizar o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

(...)»

Cláusula 2ª

Período de vigência da Adenda

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 3ª

Cumprimento da Adenda

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no Protocolo n.º 90/2022/GAP, outorgado em 23 de novembro de 2022, cujos efeitos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2022/GAP

Protocolo n.º 37/2023/G.A.P.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 26 de janeiro de 2023

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
MUNICÍPIO DA BATALHA**



(Rui Miguel de Castro)

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**



(Cidália Maria Coelho da Silva)



(Célia Cristina Monteiro Santos)